



MINISTÉRIO DA CULTURA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria - Geral da União Termo Aditivo - Modelo para prorrogação contratual Atualização: Abril/2021

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 13/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO
CULTURA, E A OTC.DOC
ORGANIZAÇÃO
TECNOLOGIA E
CUSTÓDIA DE
DOCUMENTOS EIRELLI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, nomeado pela Portaria nº 1847 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 01 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2536117, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa e a **OTC.DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 04.361.968/0001-02, sediada na Q SOFN, Quadra 01, Conjunto B, Lote 12, Brasília-DF, CEP: 70.634-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO IVERSEN JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.003586/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/10/2024, encerrando-se em 06/10/2025.

1.1.2. Fica ressalvado que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias e sem que caiba à Contratada qualquer indenização em decorrência dessa eventual rescisão, em decorrência da possibilidade de realização de novo procedimento licitatório ou até que seja viável a alocação dos documentos e do sistema de prevenção de incêndios no espaço disponibilizado pela Imprensa Nacional, conforme Acordo de

Compartilhamento nº 1/2023 (1791947).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 332.210,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e dez reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420009/00001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: C2000000119

Nota de Empenho: 2024NE000072

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO IVERSEN JUNIOR

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Eduardo Gomes da Silva NOME: Frederico Guimarães Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 08/10/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Testemunha**, em 08/10/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1949082** e o código CRC **E10D5ADF**.